



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ALCÂNTARA

**EDITAL Nº 30/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL AO EDUCANDO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DURANTE O PERÍODO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS EM FUNÇÃO DA EXCEPCIONALIDADE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Diretor Geral do Campus Alcântara, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução CONSUP Nº 036/2020 torna público os procedimentos e normas referentes a concessão do Auxílio Inclusão Digital durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente edital tem o objetivo de disponibilizar o Auxílio Inclusão Digital por meio de repasse financeiro aos estudantes com dificuldades de acesso à internet regularmente matriculados nos cursos presenciais da educação técnica de nível médio e de graduação do IFMA para acompanhar as Atividades Pedagógicas Não Presenciais, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria IFMA nº 2618/2020.
- 1.2 A coordenação dos trabalhos de que trata o presente Edital é de responsabilidade da Comissão designada para o seletivo dos Programas da Assistência ao Educando.
- 1.3 O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de equipamento eletrônico (Celular ou Tablet) para acesso à internet.
- 1.4 O estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo II, para recebimento do auxílio. Quando esse for menor de 18 anos, o responsável legal deverá proceder à assinatura do termo.
- 1.5 O valor do Auxílio Inclusão Digital de que trata o presente Edital é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser repassado para o aluno em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária, enquanto durar o regime de atividades pedagógicas não presenciais em razão da pandemia da COVID-19.
- 1.6 O Edital visa o atendimento aos estudantes do Campus Alcântara, conforme cronograma no item 3.
- 1.7 O recurso destinado ao Auxílio Inclusão Digital é de R\$ 17.000,00 do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ALCÂNTARA

## 2 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

- 2.1 Serão beneficiados os estudantes do IFMA que atendam aos seguintes requisitos:
- I- estar regularmente matriculado em curso da Educação Técnica de Nível Médio ou de Graduação no ano letivo 2020;
  - II- possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;
  - III- ter respondido a pesquisa de Diagnóstico Institucional de Condições de Acesso à Internet dos Alunos Campus Alcântara.
  - IV- possuir dificuldades de acesso às tecnologias de informação e comunicação digitais (TIC's);
  - V- estar com a caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.

## 3 CRONOGRAMA

Evento	Data
<b>Divulgação da Relação de Estudantes Contemplados</b>	<b>01/09/2020</b>
<b>Divulgação do Resultado preliminar</b>	<b>02/09/2020</b>
<b>Período de Recurso</b>	<b>02/09/2020</b>
<b>Julgamento dos Recursos</b>	<b>03/09/2020</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>03/09/2020</b>

## 4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 A Inscrição ocorrerá automaticamente, através da divulgação da relação de alunos constante do Anexo I, conforme cronograma no item 3 deste edital.
- 4.3 O estudante que **NÃO** desejar receber o Auxílio Inclusão Digital deverá informar a Coordenação de Assuntos Estudantis por e-mail ([cae.alcantara@ifma.edu.br](mailto:cae.alcantara@ifma.edu.br)), conforme cronograma no item 3 deste edital.

## 5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 5.1 O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de:
- a) Tablet ou celular com slot para chip de telefonia móvel e/ou serviços de acesso à internet móvel 3G/4G, com configuração mínima CPU quad core, 1,5GHz, 2GB de RAM, 16GB, micro SD até 128GB de armazenamento;
- 5.2 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital será efetuado em conta pessoal do(a) estudante ou realizado por meio de ordem bancária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ALCÂNTARA

## 6 DO RESULTADO

- 6.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico da Campus (<https://alcantara.ifma.edu.br/>), conforme cronograma no Item 3 deste edital, por ordem alfabética até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 6.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico (<https://alcantara.ifma.edu.br/>) no dia 03/09/2020.

## 7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no Anexo III e encaminhá-lo para o e-mail da Coordenação de Assuntos Estudantis ([cae.alcantara@ifma.edu.br](mailto:cae.alcantara@ifma.edu.br)), até o dia 02 de setembro de 2020, conforme cronograma no Item 3 deste edital.
- 7.2 Os recursos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Estudantis e terão resultado divulgado até o dia 03 de setembro de 2020, conforme cronograma no Item 3 deste edital, no portal eletrônico da Campus.

## 8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas do Auxílio Inclusão Digital para aquisição de equipamento eletrônico será realizada mediante apresentação da **Nota Fiscal**.
- 8.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação de Assuntos Estudantis ([cae.alcantara@ifma.edu.br](mailto:cae.alcantara@ifma.edu.br)), até o dia **15/10/2020**.

## 9 DO DESLIGAMENTO

- 9.1 O estudante será desligado do benefício:
- A pedido;
  - Fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas;
  - Trancamento de Matrícula.
  - Não acompanhamento das atividades do curso.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Durante todo o período em que o estudante for participante do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá:
- participar das atividades pedagógicas do curso, sejam elas síncronas ou assíncronas;
  - prestar informações requisitadas pela Coordenação de Curso ou de Assuntos Estudantis, referentes aos termos deste Edital.
- 10.2 A qualquer tempo, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus ou as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ALCÂNTARA

Coordenações de Curso poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

- 10.3 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá a devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.
- 10.4 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do e-mail ([cae.alcantara@ifma.edu.br](mailto:cae.alcantara@ifma.edu.br)) ou telefone (98) 99196-9374.
- 10.5 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza
- 10.6 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus.

Alcântara – MA, 31 de agosto de 2020.

Edalton dos Reis Silva  
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ALCÂNTARA

**EDITAL Nº 30/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL AO EDUCANDO PARA AQUISIÇÃO DE PACOTE DE DADOS MÓVEIS / BANDA LARGA DURANTE O PERÍODO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS EM FUNÇÃO DA EXCEPCIONALIDADE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ESTUDANTES A SEREM CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO.**

<b>ORDEM</b>	<b>ALUNO</b>	<b>VALOR</b>
1	David Cauan Freitas Guimarães	500,00
2	Elaine Dias Melo	500,00
3	Pedro Emanuel Mendes Moreira	500,00
4	Igor Vinicius Pereira	500,00
5	Jose Luís Araújo Sousa	500,00
6	Marcileia da Silva Araújo	500,00
7	Rosa Maria Câmara Ferreira	500,00
8	Sidineia Pereira Costa	500,00
9	Ingrith Leitão Barbosa	500,00
10	Lélia de Cássia Leite Guterres	500,00
11	Josemir Vieira Ribeiro	500,00
12	Aldinei Nogueira Alves	500,00
13	Dielliane Viegas Costa	500,00
14	Steffany Christiane Lacerda Leite	500,00
15	Cláudio Henrique Chagas da Luz	500,00
16	Valdinei Benedito Ribeiro	500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ALCÂNTARA

**EDITAL Nº 30/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL AO EDUCANDO PARA AQUISIÇÃO DE PACOTE DE DADOS MÓVEIS / BANDA LARGA DURANTE O PERÍODO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS EM FUNÇÃO DA EXCEPCIONALIDADE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Campus: ALCÂNTARA Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Auxílio Inclusão Digital do IFMA Campus ALCÂNTARA;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor do Auxílio Inclusão Digital que eu receberei será de 01 parcela de R\$ 500,00 para aquisição dos itens a que se refere este Edital, devendo obedecer às especificações mínimas estabelecidas na aquisição de equipamento eletrônico.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta corrente especificada neste termo.

